**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (12)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 007/2021:

Vimos por meio deste gentilmente solicitar os seguintes esclarecimentos abaixo, a respeito do Edital supracitado:

1° Já existe alguma empresa prestando esses serviços? Se sim, qual?

**RESPOSTA**: Não.

2° Qual a previsão do início dessa contratação?

**RESPOSTA**: A previsão é de contratação após a homologação do pregão.

3° Haverá a necessidade de contratação de um preposto? Se sim, ele pode ser um dos funcionários já cotados no edital, ou será necessário um funcionário à parte fornecido pela contratada?

**RESPOSTA**: A contratação se refere a 21 postos de trabalho incluindo preposto.

4° O contrato para essa licitação vai contemplar o novo benefício do governo, o AntecipaGov?

**RESPOSTA**: Não existe o referido programa federal no âmbito Municipal.

5° Qual o valor local da Tarifa de ônibus?

**RESPOSTA**: O cumprimento das obrigações trabalhistas e acessórios (incluído o vale transporte) são de inteira responsabilidade da contratada.

6° Qual o valor do ISS local?

**RESPOSTA**: a tributação é de responsabilidade da contratada.

7° Quais as funções dentre os 21 funcionários necessários para o serviço? Quantos funcionários por função? Será apenas 01 função, por exemplo Apoio administrativo ou Auxiliar administrativo? Visto que no Edital e no Termo de Referencia não consta Função ou CBO, dificultando a isonomia e dimensionamento correto da proposta final.

**RESPOSTA**: O enquadramento profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas são de responsabilidade da contratada, uma vez que o Edital e o Termo de Referência se referem a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, e não contratação de pessoas. Assim sendo, o TR de contratação de serviços de atendimento não define mesmo o regime de contratação ou enquadramento, havendo nos documentos do certame todas as funções/atividades que deverão ser realizadas pelos postos de trabalho. O regime fica a critério da empresa, no entanto há uma cláusula que obriga a empresa a respeitar as legislações trabalhistas e normas coletivas de trabalho.

Item 10.2.8. do TR: Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista, normas coletivas de direito do trabalho e o atendimento dos requisitos de perfil e qualificação exigidos.

8° Há a possibilidade do envio da Planilha de Custo em formato Excel? Verifiquei no portal do ComprasNet e não se encontra disponível para download. Poderiam nos enviar?

**RESPOSTA**: As licitantes deverão encaminhar suas propostas nos moldes do edital e seus anexos. Entretanto fica esclarecido desde já que com fundamento no item 26.2 do edital bem como no artigo 38, §2º de Decreto 10.024/2019, poderá ser requerido da licitante vencedora a adequação de sua proposta ao valor negociado após o final da sessão de lances, podendo, em tal momento, ser solicitado pela pregoeira o envio da planilha de custos atualizada e adaptada aos novos valores bem como para aferição da exequibilidade da proposta.

9° É necessário provisionar na planilha de custos e formação de preços: insalubridade/periculosidade/Adicional noturno? Se sim, para quantos profissionais e quais categorias?

**RESPOSTA**: O pagamento de todas as obrigações oriundas da relação de trabalho, inclusive o vale transporte, é de responsabilidade da contratada. Ressalta, oportunamente, que todas as atividades que deverão ser executadas pelos lotados nos postos de trabalho estão descritas no edital e seus anexos. É facultado à interessada a realização de agendamento de visita técnica à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói caso entenda necessário.

É importante destacar que o Edital e o Termo de Referência se referem a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, e não contratação de pessoas. Assim sendo, o TR de contratação de serviços de atendimento não define mesmo o regime de contratação, o regime fica a critério da empresa, no entanto há uma cláusula que obriga a empresa a respeitar as legislações trabalhistas e normas coletivas de trabalho.

Item 10.2.8. do TR: Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista, normas coletivas de direito do trabalho e o atendimento dos requisitos de perfil e qualificação exigidos.

Seguindo a Lei de Licitações não definimos pisos salariais, isso será definido pela empresa, considerando o regime de contratação.

10° Há necessidade de provisionamento de hora extra ou folguista na planilha de custos? Se sim, para quantos profissionais e quais categorias?

**RESPOSTA**: O pagamento de todas as obrigações oriundas da relação de trabalho, inclusive o vale transporte, é de responsabilidade da contratada. Ressalta, oportunamente, que todas as atividades que deverão ser executadas pelos lotados nos postos de trabalho estão descritas no edital e seus anexos. É facultado à interessada a realização de agendamento de visita técnica à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói caso entenda necessário.

É importante destacar que o Edital e o Termo de Referência se referem a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, e não contratação de pessoas. Assim sendo, o TR de contratação de serviços de atendimento não define mesmo o regime de contratação, o regime fica a critério da empresa, no entanto há uma cláusula que obriga a empresa a respeitar as legislações trabalhistas e normas coletivas de trabalho.

Item 10.2.8. do TR: Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista, normas coletivas de direito do trabalho e o atendimento dos requisitos de perfil e qualificação exigidos.

Seguindo a Lei de Licitações não definimos pisos salariais, isso será definido pela empresa, considerando o regime de contratação.

11° Qual CCT utilizada e funções corretas para provisionamento correto do valor estimado para esta licitação?

**RESPOSTA**: O pagamento de todas as obrigações oriundas da relação de trabalho, inclusive o vale transporte, é de responsabilidade da contratada. Ressalta, oportunamente, que todas as atividades que deverão ser executadas pelos lotados nos postos de trabalho estão descritas no edital e seus anexos. É facultado à interessada a realização de agendamento de visita técnica à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói caso entenda necessário.

É importante destacar que o Edital e o Termo de Referência se referem a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, e não contratação de pessoas. Assim sendo, o TR de contratação de serviços de atendimento não define mesmo o regime de contratação, o regime fica a critério da empresa, no entanto há uma cláusula que obriga a empresa a respeitar as legislações trabalhistas e normas coletivas de trabalho.

Item 10.2.8. do TR: Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista, normas coletivas de direito do trabalho e o atendimento dos requisitos de perfil e qualificação exigidos.

Seguindo a Lei de Licitações não definimos pisos salariais, isso será definido pela empresa, considerando o regime de contratação.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Fazenda*